

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas de diversas marcas pertencentes a frota da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, incluindo o fornecimento de peças, acessórios (novos) e demais itens necessários ao funcionamento das motocicletas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção da frota de motocicletas próprias utilizadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no atendimento das demandas dos clientes internos e externos, constitui-se necessária e de imprescindível continuidade, visto que a realização de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivam assegurar a utilização das unidades em perfeitas condições de uso, a qualquer tempo e com segurança, possibilitando, desta forma, o deslocamento dos empregados por meio deste tipo de veículo considerando os custos, tipos de acesso e consequente presteza na solução.

3. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DA FROTA DA DESO

3.1 O quantitativo e características da frota atual a ser mantida está descrito no Anexo deste Termo de Referência.

3.2 O quantitativo e os tipos de motocicletas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, sem com tanto, gerar acréscimo dos valores da hora/homem e/ou do custo das peças.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

4.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e/ou etanol.

4.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, alinhamento e desempenho de rodas, borracharia e pneus, carburadores e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marcha), kits de rodagem, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços da motocicleta, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados. A reposição de peças e acessórios utilizados na manutenção das motocicletas deverão ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados.

4.1.3 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria,

alternador, motores elétricos etc.

4.1.4 SERVICOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Nos serviços de lanternagem, funilaria e pintura terá conserto e reparação de avarias na lataria e carenagens das motocicletas, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4.1.5 SERVICOS DE MANUTENCAO/REVISAO EM MOTOCICLETAS NOVAS DENTRO DO PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA

Para as motocicletas novas que encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**, deste Termo de Referência.

4.1.6 SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO

Mão de obra referente a manutenção corretiva e/ou preventiva, incluindo lavagem e lubrificação das motocicletas sem ônus adicional para a Deso.

4.2 Na absoluta falta da peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a Contratante autorizar, por escrito, a substituição por peça não original, salientando que está não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança da motocicleta, bem como outros componentes.

4.3 As embalagens das peças novas, e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas pela Contratada à Coordenação de Administração de Transportes – DESO.

4.4 O Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar a motocicleta impossibilitada de deslocamento.

4.5 Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para motocicletas na Capital; no caso da motocicleta a ser consertada encontrar-se a mais de 100 (cem) km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas.

4.6 A CONTRATADA deverá receber as motocicletas da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte das mesmas, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE.

4.7 A CONTRATADA será responsável, sempre que solicitada, pela retirada e entrega das motocicletas nos endereços indicados pela DESO na Grande Aracaju/SE, sem nenhum ônus para a DESO.

4.8 A CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das motocicletas e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

4.9 Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega das motocicletas a serem reparadas, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.10 A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial,

levando em conta a sua ECONOMICIDADE. Após esse exame, se conveniente, a DESO autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.11 A DESO não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentada pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA da qual tenha decorrido.

4.12 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à DESO, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação do setor de transporte da DESO.

4.13 A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através do setor de transporte da DESO. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Termo.

4.14 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.15 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada a uma distância não superior a 20Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, em oficina adequada. Eventualmente a critério da DESO, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, como na hipótese do item 4.8 deste Termo de Referência.

4.16 Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada OBRIGATORIAMENTE a **Tabela de Tempo de Mao de obra** (Anexo V), para manutenção de motocicletas, deste Termo.

4.17 A Contratante, só efetuará o pagamento do número de horas indicados naquela tabela, independente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;

4.18 Deverá haver a indicação dos valores dos serviços com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço.

4.19 Nos casos em que o serviço a ser executado não conste na **Tabela de Tempo de Mao de obra** será adotado tempo padrão de serviços similares, tanto em sua execução ou complexidades, previamente aprovado pela área administrativa da Contratada.

4.20 Todos os materiais necessários para a execução ótima dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.

4.21 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após as motocicletas serem examinadas por um representante da Deso.

ESTIMATIVA – MAO DE OBRA, PECAS E ACESSORIOS PARA O PERIODO

Servico Quantidade de Horas

Estimadas – Total Estimado

Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em motocicletas 5.600 h/H

Pecas e Acessorios Valor Total Estimado

Peças e Acessórios utilizados na execução do

serviço R\$ 210.000,00

Quantitativo estimado baseado no historico, quantitativo e idade da frota, necessarios ao otimo funcionamento das motocicletas, nao havendo, por parte da DESO, a obrigatoriedade de adquirir os servicos/pecas em sua totalidade.

5. DO FORNECIMENTO DAS PECAS

5.1 O fornecimento de peças e acessórios utilizados deverão ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.2 O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante, abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais.

5.3 Caso a peça de reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

5.4 Em hipótese alguma serão aceitos preços para as peças que mesmo após a aplicação do percentual de desconto, visem a majoração do seu preço final, não caracterizando portanto, a efetiva aplicação do desconto sobre o preço de referência da mesma.

6. DO PRAZO

O contrato decorrente desta contratação vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 CRITERIO ACEITABILIDADE DOS PRECOS

7.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

7.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

7.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

7.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

8 OBRIGACOES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2 Indicar à CONTRATADA através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar/autorizar todo e qualquer serviço/fornecimento à ser realizado nos veículos indicados no ANEXO I deste termo.

8.3 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento de todos os veículos (motocicletas), após a realização da devida manutenção preventiva e/ou corretiva e ou fornecimento de peças mediante formulário (preenchido com todos os dados do veículo e seu estado de conservação) próprio da contratada em 02 (duas) vias, ficando uma com a contratante;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

9.1.1. No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no **subitem 4.1.5 (manutencao/revisao de veiculos dentro do periodo de garantia de fabrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da Contratada, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE.

9.1.2. Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borracharia, mediante prévia autorização da Contratada.

9.1.3. A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

9.1.3.1. A empresa contratada informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados,

valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (**Anexo IV**), que será aprovado pela Contratada.

9.1.3.2. Aprovado a subcontratação a empresa contratada providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a Contratada, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa contratada qual empresa foi selecionada para subcontratação.

9.1.3.3. É condição para a subcontratação que a empresa a ser subcontratada não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas neste

10. ALTERACAO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. ESPECIFICACOES GERAIS – OBRIGACOES DA CONTRATADA

11.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

11.2 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 A CONTRATADA deverá indicar à DESO através de ofício os prepostos (máximo de três) autorizados a representá-la e a retirar os veículos indicados no item 3 deste termo a Coordenação de Transportes da Deso no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços.

11.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais, ainda que involuntariamente, quando a serviço da DESO, indenizando a DESO ou o terceiro prejudicado, no caso de culpa comprovada do motorista/conductor que estiver transportando as motocicletas da DESO.

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou pessoa a serviço da DESO ou a terceiros, no caso de culpa comprovada do motorista/conductor que estiver transportando as motocicletas da DESO.

11.9 Responsabilizar-se pelas multas resultantes de eventuais infrações de trânsito cometidas durante o período que a motocicleta estiver sob sua guarda para a realização de manutenção, não cabendo a DESO qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

11.10 Será de responsabilidade da Contratada a **RETIRADA E ENTREGA** dos veículos para manutenções preventivas e/ou corretivas a serem realizadas mediante solicitação do setor de transporte, sem nenhum ônus adicional para a DESO na Grande Aracaju/SE.

11.11 As realizações da manutenção não deverão ultrapassar os prazos definidos para realização das mesmas, sob pena de aplicação de sanção, a partir da notificação feita pela coordenação de transportes da DESO.

11.12 A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

11.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem a execução da manutenção e/ou fornecimento de peça no prazo previsto, com a devida comprovação.

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA QUALIFICACAO TECNICA

12.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e prazo de contratação deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a prestação de serviço com fornecimento de peças, contendo pelo menos 30% do quantitativo objeto desta licitação. Será aceito o somatório de atestados para os fins de atendimento deste item, desde que os mesmos refiram-se ao mesmo período da execução contratual licitada – 24 meses.

12.2 Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, no entanto a empresa vencedora deverá possuir no mínimo as condições específicas descritas abaixo:

- a) todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços em motocicletas;
- b) equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção e para *check- up* em geral;
- c) área mínima de 200 m², área esta considerada adequada para execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência.

12.2.1 Quando da realização da análise da relação encaminhada pela licitante, tratada no item 12.2, será realizada vistoria por técnicos da DESO com o objetivo de se verificar *in loco* todas as informações relacionadas.

13. QUALIFICACAO ECONOMICA

13.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

14. SANCOES

14.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa moratória;

14.1.3 Multa compensatória;

14.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Fizer declaração falsa;

14.3.5 Cometer fraude fiscal;

14.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a

garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

16. CRITERIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – VALORES MAXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATACAO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

17. PAGAMENTO

17.1 As notas fiscais dos serviços prestados e peças e acessórios fornecidos/utilizados nas manutenções realizadas no decorrer do mês, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação.

17.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

17.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no subitem 17.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

17.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) necessários ao pagamento dos tributos retidos.

18. PRECO

18.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

18.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

18.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

18.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (SANÇÕES) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

19. REAJUSTAMENTO, REPACTUACAO E REEQUILIBRIO DE PRECOS

19.1 Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos IPC/BR-DI Serviços de Oficina – Coluna 6BD – Série/código = 1391438, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

19.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-

á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

19.5 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

20.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

21. DA GARANTIA DOS SERVICOS

21.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

21.1.1. SERVICOS REALIZADOS E PECAS SUBSTITUIDAS NO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL

Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

21.1.2. SERVICOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

21.1.3. DEMAIS SERVICOS

Garantia mínima de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

21.2. Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos novos e dentro do periodo de garantia de fabrica** prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos **nos subitens supra**.

21.3. As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

21.4. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

21.5. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa **devera requere-lo justificadamente.**

Aracaju, 05 de novembro de 2018.

Flávia de Lima Stockler Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Gestora da 2.0.05.00/GAAD Coordenador da 2.0.05.03/CAT R

ANEXO I – DO QUANTITATIVO E CARACTERISTICAS DA FROTA DA DESO

ORDEN PLACA FABRICANTE MODELO ANO FAB

1 IAA1964 HONDA CG 125 FAN 2006
2 IAA2864 HONDA CG 125 FAN 2006
3 IAA3304 HONDA CG 125 FAN 2006
4 IAA2844 HONDA CG 125 FAN 2006
5 IAA2814 HONDA CG 125 FAN 2006
6 IAA2784 HONDA CG 125 FAN 2006
7 IAA1974 HONDA CG 125 FAN 2006
8 IAA2584 HONDA CG 125 FAN 2006
9 IAA3254 HONDA CG 125 FAN 2006
10 IAA3324 HONDA CG 125 FAN 2006
11 HZW5040 HONDA CG 125 TITAN 2000
12 HZW5060 HONDA CG 125 TITAN 2000
13 HZT7596 HONDA CG 125 TITAN 2001
14 HZT3999 HONDA CG 125 TITAN 2000
15 HZS5131 HONDA CG 125 TITAN 2000
16 HZT7436 HONDA CG 125 TITAN 2001
17 QKX2545 TRAXX JH150GY-5 2016
18 QKX2538 TRAXX JH150GY-5 2016
19 QKX2549 TRAXX JH150GY-5 2016
20 QKX2548 TRAXX JH150GY-5 2016
21 QKX2543 TRAXX JH150GY-5 2016
22 QKX2547 TRAXX JH150GY-5 2016
23 QKX2539 TRAXX JH150GY-5 2016
24 QKX2541 TRAXX JH150GY-5 2016
25 QKX2546 TRAXX JH150GY-5 2016
26 QKX2551 TRAXX JH150GY-5 2016
27 QKT1433 TRAXX JH150GY-5 2015
28 QKT1436 TRAXX JH150GY-5 2015
29 QKT1442 TRAXX JH150GY-5 2015
30 QKT1435 TRAXX JH150GY-5 2015
31 QKT1434 TRAXX JH150GY-5 2015
32 QKT1443 TRAXX JH150GY-5 2015
33 QKT1432 TRAXX JH150GY-5 2015
34 QKT1446 TRAXX JH150GY-5 2015
35 QKT1447 TRAXX JH150GY-5 2015
36 QKT1445 TRAXX JH150GY-5 2015
37 QKT1444 TRAXX JH150GY-5 2015
38 QKT1651 TRAXX JH150GY-5 2015
39 QKT1688 TRAXX JH150GY-5 2015
40 QKT1687 TRAXX JH150GY-5 2015
41 QKT1672 TRAXX JH150GY-5 2015
42 QKT1682 TRAXX JH150GY-5 2015
43 QKT1667 TRAXX JH150GY-5 2015
44 QKT1661 TRAXX JH150GY-5 2015
45 QKT1653 TRAXX JH150GY-5 2015
46 QKT1648 TRAXX JH150GY-5 2015
47 QKT1693 TRAXX JH150GY-5 2015

48 QKT1658 TRAXX JH150GY-5 2015
49 QKT1684 TRAXX JH150GY-5 2015
50 QKT1656 TRAXX JH150GY-5 2015
51 QKT1683 TRAXX JH150GY-5 2015
52 QKT1676 TRAXX JH150GY-5 2015
53 QKT1666 TRAXX JH150GY-5 2015
54 QKT1662 TRAXX JH150GY-5 2015
55 QKT1677 TRAXX JH150GY-5 2015
56 QKT1664 TRAXX JH150GY-5 2015
57 QKT1671 TRAXX JH150GY-5 2015
58 QKT1685 TRAXX JH150GY-5 2015
59 QKT1691 TRAXX JH150GY-5 2015
60 QKT1694 TRAXX JH150GY-5 2015
61 QKT1673 TRAXX JH150GY-5 2015
62 QKT1696 TRAXX JH150GY-5 2015
63 QKT1655 TRAXX JH150GY-5 2015
64 QKT1674 TRAXX JH150GY-5 2015
65 QKT1668 TRAXX JH150GY-5 2015
66 QKT1675 TRAXX JH150GY-5 2015
67 HZR4708 HONDA NXR125 BROS ES 2004
68 HZR4508 HONDA NXR125 BROS ES 2004
69 HZR4448 HONDA NXR125 BROS ES 2004
70 IAJ5255 HONDA NXR150 BROS KS 2009
71 IAJ8615 HONDA NXR150 BROS KS 2009
72 IAJ5185 HONDA NXR150 BROS KS 2009
73 IAJ6065 HONDA NXR150 BROS KS 2009
74 IAJ8635 HONDA NXR150 BROS KS 2009
75 IAJ8585 HONDA NXR150 BROS KS 2009
76 IAJ8905 HONDA NXR150 BROS KS 2009
77 IAJ9125 HONDA NXR150 BROS KS 2009
78 IAJ8865 HONDA NXR150 BROS KS 2009
79 IAJ9025 HONDA NXR150 BROS KS 2009
80 IAJ8735 HONDA NXR150 BROS KS 2009
81 IAJ5845 HONDA NXR150 BROS KS 2009
82 IAJ6105 HONDA NXR150 BROS KS 2009
83 IAJ5305 HONDA NXR150 BROS KS 2009
84 IAJ5135 HONDA NXR150 BROS KS 2009
85 IAJ8925 HONDA NXR150 BROS KS 2009
86 IAJ5345 HONDA NXR150 BROS KS 2009
87 IAJ8995 HONDA NXR150 BROS KS 2009
88 IAJ5535 HONDA NXR150 BROS KS 2009
89 IAK0735 HONDA NXR150 BROS KS 2009
90 IAJ5985 HONDA NXR150 BROS KS 2009
91 IAJ9065 HONDA NXR150 BROS KS 2009
92 IAJ4945 HONDA NXR150 BROS KS 2009

ANEXO II - FORMULARIO PARA APRESENTACAO DA PROPOSTA

(razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na cidade de _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.

(a) _____.

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

_____, SSP/_____ e do CPF/MF n.º _____

_____, para os fins do Pregão _____,

apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE Discriminacao do Servico Quantidade Total

Estimada

Preco Unitario

(R\$) Valor Total (R\$)

01

1.1 Mão de obra (Hora/Homem) –

Valor Máximo de R\$ 30,00 por h/H 5600 h/H

Descricao das Pecas Despesa Total

Estimada (R\$)

Percentual de

Desconto

Concedido (%)

Valor Total (R\$)

(Despesa Total –

Desconto concedido)

1.2 Peças e Acessórios R\$ 210.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR TOTAL MAO DE OBRA+VALOR

TOTAL DE PECAS JA DEDUZIDO O DESCONTO)*

1.Validade da Proposta: no mínimo 60 dias;

2.Prazo contratual: 24 meses a partir da assinatura do contrato;

3.Prazo de inicio da prestacao de servico: A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

4.Telefone:

5.E-mail:(fundamental para o envio da Ordem de Serviço)

6.Banco:

7.Agencia:

8.No da Conta-Corrente:

9.Modalidade da Garantia Contratual (vide item 20):

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

ANEXO III – VALORES MAXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS

DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS QTD VALOR

MAXIMO

VALOR MAXIMO

GLOBAL

1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) 5600 R\$ 29,50 R\$ 165.200,00

DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS VALOR MAXIMO VALOR MAXIMO

GLOBAL

1.2 PEÇAS E ACESSÓRIOS R\$ 210.000,00 R\$ 210.000,00

Valor Maximo total R\$ 375.200,00

ANEXO IV – PLANILHA DE ORCAMENTO DE SERVICOS E PECAS PARA MANUTENCAO DE MOTOCICLETAS

ORCAMENTO DE SERVICOS E PECAS PARA MANUTENCAO DE MOTOCICLETAS

DADOS DA OFICINA CONTRATADA Orcamento No.:

Razao Social da Contratada CNPJ:

Endereco: Insc. Estadual:

Tel.:

Cliente: Contrato no:

Endereco: Contato:

DADOS DO VEICULO

Placa: Km: Combustivel:

Marca: Modelo Chassi:

Ano: Cilindros: Outros:

Motor: Cor:

A SERVICOS

Item Descricao Secao

Tempo de servico Valor

Unid. Quant.(*) Unit. Total

Total dos servicos:

B PECAS NECESSARIAS AOS SERVICOS DE MANUTENCAO DO MOTOCICLETAS EM REFERENCIA

Item Descricao Secao Codigo Quantidade Unidade Valores

Unit. Sem desc. Unit. C/ desc. Total do item

Importa o presente orcamento em: (valor por extenso)

Prazo para a realizacao dos servicos:

(*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPARIA.

DATA: ____/____/____ AUTORIZO NÃO AUTORIZO

DATA: ____/____/____

Observações:

ASSINATURA DA CONTRATADA ASSINATURA DO COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR

ANEXO V – TABELA DE TEMPO DE MAO DE OBRA

TABELA DE TEMPO DE MAO DE OBRA

MOTOCICLETAS ACIMA DE 150 CC MOTOCICLETAS ATE 150CC

ITEM DE SERVICO TMO ITEM DE SERVICO TMO

TAMPA E CABECOTE TAMPA E CABECOTE

Junta do cabeçote 0,3 Tampa do cabeçote 0,2

Válvula comp. alivio 0,3 **CABECOTE**

CABECOTE Vela, ignição 0,1

Vela, ignição 0,1 Prisioneiro 0,3

Coletor, carburador 0,9 Coletor compl., Carburador 0,4

Junta, cabeçote 3,1 Junta, cabeçote 1,5

Guia válvula \ Inclui retifica 3,8 Guia válvula \ Inclui retifica 1,9

Cabeçote completo 4,5 Cabeçote completo 2,4

ARVORE DE COMANDO DA VALVULA ARVORE DE COMANDO DA VALVULA

Árvore, comando(adicionar 0,2 por

Unidade) 1,5 Mola eixo 0,3

Mola válvula(adicionar 0,1 por

Unidade) 3,3 Suporte balancim 0,6

Válvula(adicionar 0,2 por Unidade) 3,4 Balancim 1,7

CORRENTE DE COMANDO Árvore de comando comp. 2,2

Acionar, Corrente de Comando 0,3 **CILINDRO**

Guia comp., Corrente de Comando 3,2 Cilindro compl. 1,7

Tensor Comp. Corrente de

Comando 3,1 **TAMPA LATERAL DIREITA DO MOTOR**

CILINDRO Junta, tampa lateral direita 0,6

Junta, cilindro 3,4 Retentor de óleo 0,7

Cilindro compl. 3,6 **TAMPA LATERAL ESQUERDA DO MOTOR**

TAMPA LATERAL ESQUERDA MOTOR Tampa traseira esquerda 0,1

Tampa engrenagem, redução 0,1 Junta, tampa lateral esquerda 0,2

Junta, tampa lateral esquerda 0,6 Tampa, lateral esquerda 0,3

Tampa, lateral esquerda 0,8 **EMBREAGEM**

EMBREAGEM Pino Acionamento, embreagem 0,6

Pino Acionamento, embreagem 0,9 Mola embreagem 0,7

Mola embreagem 1,0 Carcaça externa embreagem 0,8

Carcaça externa embreagem 1,2 (Disco, fricção embreagem)

Disco, fricção embreagem 1,3 **BOMBA DE OLEO**

Placa pressão, embreagem

engrenagem primária 1,3 Engrenagem bomba de óleo 0,6

BOMBA DE OLEO Bomba de óleo compl. 0,7

Engrenagem bomba de óleo 0,9 **GERADOR**

Bomba de óleo compl. 1,4 Embreagem unidirecional 0,5

GERADOR EMBREAGEM PARTIDA

Gerador, estator compl. 0,9 Engrenagem, redução partida 0,3

EMBREAGEM PARTIDA Engrenagem, partida 0,3

Engrenagem, Redução partida 0,2 Engrenagem, movida de partida 0,5

Engrenagem, Louca partida 0,7 **MOTOR DE PARTIDA**

Engrenagem, Partida 0,8 Motor de partida compl. 0,2

Engrenagem, Unidirecional 0,9 Terminal escova e suporte 0,5

MOTOR DE PARTIDA CARCACA DO MOTOR

Motor de partida compl. 0,6 Tela, filtro de óleo 0,1

Terminal escova e suporte 0,9 Suporte vedador de óleo 0,4

CARTER Suporte, pino de empuxo 0,4

Interruptor Comp. Neutro 0,3 Retentor do óleo 1,0

Tela, filtro de óleo 0,9 Prisioneiro 1,7

Junta, cárter central 5,7 Junta da carcaça 3,6

Cárter compl. Direita 6,3 Carcaça compl. direita 3,9

Cárter comp. Esquerda 7,1 Carcaça compl. esquerda 4,5

Cárter compl. ambas 7,5 **ARVORES MANIVELAS PISTAO**

ARVORES MANIVELAS – PISTAO Pino, pistão 2

Pino, pistão 3,5 Anéis, pistão 1,9

Anéis, pistão 3,6 Rolamento, radial esferas(lado esq.) 4,1

Rolamento, radial esferas(lado

esq.) 5,9 Árvores manivelas, comp. 3,9

Árvores manivelas, comp. 6,7 Biela 5

BALANCEIRO BALANCEIRO

Rolamento, radial esfera lado esq. 5,9 Rolamento, radial esferas(lado esq.) 5,9

Balanceiro Sub Engrenagem 6,5 Balanceiro Sub Engrenagem 6,5

TRANSMISSAO TRANSMISSAO

Pinhão 0,2 Pinhão 0,2

Árvore principal 5,9 Árvore principal 3,8

Árvore secundária 5,9 Árvore secundária 3,8

Árvore de transmissão compl. 6,1 Árvore de transmissão compl. 4.0

TAMBOR DE CAMBIO GARFO SELETOR

Posicionador, excêntrico 1.0 Posicionador, excêntrico 0,8

Eixo seletor de marchas 5,8 Eixo compl. seletor de marchas 1.0

Garfo seletor 5,9 Garfo seletor 3,8

CARBURADOR SISTEMA DE PARTIDA

Válvula comp. partida 0,3 Eixo pedal de partida 3,7

Boia 0,9 **CARBURADOR**

Pistão comp. vácuo 1.0 Junta e guarnições 0,7

Gicleur principal e agulhas 1,2 Válvula agulha, jogo 0,6

FAROL Boia, jogo(gicleur principal e marcha

lenta) 0,5

Lâmpada do farol 0,1 Tampa superior jogo 0,2

Farol compl. 0,2 Cuba boia jogo 0,4

PAINEL DE INSTRUMENTOS Conj. carburador(diafragma, bomba, jogo) 0,3

Cabo do velocímetro 0,1 Pistão acelerador(alavanca, afogador) 0,1

Painel completo 0,2 **FAROL**

ALAVANCAS, CABOS E INTERRUPTORES Lâmpada do farol 0,1

Interruptor comp. embreagem 0,1 Farol completo 0,6

Manopla comp. acelerador 0,2 **PAINEL DE INSTRUMENTOS**

Cabo de embreagem 0,3 Cabo do velocímetro 0,1

Interruptor da partida 0,3 Cabo interno – lâmpada 0,3

Cabo do acelerador 0,4 Carcaça externa e superior 0,4

CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO Medidor de combustível 0,5

Interruptor comp. freio 0,1 Soquete compl. carcaça inferior 0,5

Diafragma 0,4 **ALAVANCAS, CABOS E INTERRUPTORES**

Mangueira comp. freio dianteiro 0,4 Manopla direita 0,1

Cilindro mestre 0,4 Manoplas ou suportes 0,2

Pastilha de freio 0,1 Cabo de embreagem 0,2

Suporte caliper, dianteiro esquerdo 0,2 Cabo do freio ou acelerador 0,3

Caliper dianteiro esquerdo 0,4 Interruptor, sinaleira 0,4

Pistão 0,5 Interruptor comp. partida 0,3
GUIDAO Interruptor, sinalizador, suporte, alav.
esquerda 0,9
Contato comp. 0,4 **CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO**
Interruptor comp. trava e ignição 0,5 Interruptor comp. freio dianteiro 0,1
Mesa superior 0,6 Diafragma 0,4
Chaves jogo 0,8 Mangueira comp. freio dianteiro 0,4
COLUNA DE DIRECAO Cilindro mestre 0,4
Porca da coluna de direção 0,5 **GUIDAO**
Coluna de direção 1,1 Peso, guidão 0,2
Rolamento superior 1,1 Interruptor comp. trava e ignição 0,3
PARA LAMA DIREITO Guidão 0,5
Para lama dianteiro 1,1 Chaves jogo 0,8
GARFO DIANTEIRO COLUNA DE DIRECAO
Mola B Garfo Dianteiro 0,2 Trava guidão 0,1
Garfo dianteiro direito 0,4 Pista cônica de esfera superior 0,5
Garfo dianteiro esquerdo 0,4 Porca da coluna de direção 0,8
Capa garfo 0,4 Pista esfera superior 1.0
Vedador garfo dianteiro 0,8 **PARA LAMA DIANTEIRO**
Cilindro externo inferior direito 0,9 Para lama dianteiro 0,2
Cilindro externo inferior direito 0,9 **GARFO DIANTEIRO**
Tubo compl. garfo 0,9 Mola B Garfo Dianteiro 0,2
RODA DIANTEIRA Garfo dianteiro direito 0,4
Eixo de roda 0,3 Garfo dianteiro esquerdo 0,4
Caixa de engrenagem, velocímetro 0,4 Capa garfo 0,6
Disco de freio dianteiro 0,4 Vedador garfo dianteiro 0,6
Bucha distanciadora 0,5 Cilindro externo inferior direito 0,7
Rolamento radial esferas pneu
dianteiro 0,9 Cilindro externo inferior direito 0,7
Câmara de ar roda dianteira 1.0 **PAINEL DE FREIO DIANTEIRO**
Aro, roda dianteira 2,3 Braço, freio dianteiro 0,1
Cubo de roda dianteira 2,4 Engrenagem velocímetro 0,3
ESPELHO DE FREIO Retentor óleo(sapata compl. freio jogo) 0,4
Braços de freio traseiro 0,4 Espelho, freio dianteiro 0,4
Sapata de freio 0,5 **RODA DIANTEIRA**
Espelho de freio 0,6 Eixo da roda 0,2
RODA TRASEIRA Retentor de óleo 0,3
Eixo de roda 0,3 Bucha distanciadora 0,4
Coroa de transmissão 0,5 Rolamento, radial de esferas 0,9
Flange traseira 1.0 Pneu dianteira 0,9
Bucha distanciadora 1.0 Cubo compl. 2,3
Rolamento radial esferas pneu
dianteiro 1.0 Câmara de ar, aro, roda 2,2
Câmara de ar roda dianteira 2,4 **RODA TRASEIRO**
Aro, roda dianteira 2,4 Retentor de óleo 0,4
Cubo de roda dianteira 2,5 Coroa de transmissão 0,5
TANQUE DE COMBUSTIVEL Rolamento, radial de esferas 0,5
Copo filtro 0,1 Câmara de ar 1.0
Carenagem direita 0,3 Aro roda traseira 2,4
Carenagem esquerda 0,3 Cubo da roda 2,5
Tela filtro de combustível 0,4 **TANQUE DE COMBUSTIVEL**
ASSENTO Registro de combustível 0,2
Assento comp. 0,1 Tanque de combustível 0,4

TAMPA LATERAL ASSENTO

Tampa lateral direita, esquerda ou as duas

0,1 Assento comp. 0,1

FILTRO DE AR Alça traseira 0,3

Elemento de filtro de ar 0,1 **TAMPA LATERAL**

Tampa do filtro de ar 0,1 Tampa lateral direita, esquerda ou as duas 0,1

Carcaça do ressoador 0,3 **FILTRO DE AR**

Tubo conexão do filtro 0,8 Elemento de filtro de ar 0,2

Carcaça do filtro de ar 0,9 Tampa do filtro de ar 0,1

VALVULA DE CONTROLE E INJECAO DE

AR Tubo conexão do filtro 0,3

Válvula compl. injeção de ar 0,4 Carcaça compl. do filtro de ar 0,6

ESCAPAMENTO ESCAPAMENTO

Protetor tubo de escape 0,1 Junta tubo de escape 0,1

Tubo de escape 0,2 Escapamento compl. 0,2

Escapamento 0,3 Suporte do escapamento 0,2

PEDAL DE CAMBIO E FREIO PEDAL DE CAMBIO E FREIO

Pedal câmbio 0,1 Pedal câmbio 0,1

Pedal compl. câmbio 0,2 Pedal compl. câmbio 0,4

Interruptor comp. freio traseiro 0,3 Interruptor comp. freio traseiro 0,4

Braço articulação 0,4 Braço articulação 0,4

Vareta compl. freio traseiro 0,4 Vareta compl. freio traseiro 0,4

PEDAL DE APOIO ESTRIBO PEDAL DE APOIO ESTRIBO

Pedal apoio direito 0,1 Pedal apoio traseiro compl. 0,1

Braço compl. direito 0,1 Placa lateral esquerdo 0,3

Pedal de apoio esquerdo 0,1 Pedal de apoio dianteiro compl. 0,4

Braço de apoio esquerdo 0,1 **CAVALETE LATERAL**

Suporte comp. pedal apoio direito 0,1 Mola, cavalete lateral 0,1

Suporte comp. pedal apoio

esquerdo 0,1 Gancho mola cavalete lateral 0,2

Suporte pedal apoio 0,1 Mola cavalete lateral 0,5

PEDAL LATERAL GARFO TRASEIRO

Mola , cavalete lateral 0,1 Capa, corrente de transmissão 0,1

Interruptor compl. cavalete lateral 0,2 Corrente de transmissão 0,2

Cavalete lateral 0,2 Braço ancoragem, freio traseiro 0,3

GARFO TRASEIRO Deslizador da corrente 0,3

Tampa, corrente de transmissão 0,1 Garfo traseiro 0,8

Deslizador, guia corrente 0,1 Bucha articulação garfo traseira 1,2

Corrente de transmissão 0,3 **AMORTECEDOR TRASEIRO**

Bucha distanciadora 0,8 Amortecedor traseiro compl. 0,1

Garfo traseiro 1.0 **PARA LAMA TRASEIRO**

Rolamento agulha 1,2 Para lama traseiro 0,5

AMORTECEDOR TRASEIRO SINALIZADORES

Braço oscilante 0,3 Sinalizador dianteiro 0,2

Braço amortecedor 0,4 Lâmpada do sinalizador 0,1

Amortecedor traseiro 0,5 Sinalizador traseiro 0,2

Rolamento braço oscilante 0,6 Lâmpada traseira 0,1

Rolamento agulha 0,6 Base lanterna traseira 0,4

PARA LAMA TRASEIRO BATERIA

Para lama traseiro 0,5 Bateria 0,2

Para barro traseiro 0,5 Presilha da bateria 0,2

SINALIZADORES FIACAO PRINCIPAL

Sinalizador dianteiro 0,1 Buzina comp. 0,1
Lâmpada do sinalizador 0,3 Bobina de ignição 0,9
Sinalizador traseiro 0,3 Relé, sinaleira 0,4
Lâmpada traseira 0,1 Regulador retificador fiação comp. 0,9
Lanterna traseira 0,3 **CHASSI**

BATERIA Placa de fixação do motor 0,2
Bateria 0,2 Trava capacete 0,2
Cabo comp. magnético da partida 0,3 Chassi compl. 5,5
Cabo terra 0,3
Interruptor magnético da partida 0,4
Cabo do motor de partida 0,4
Caixa da bateria 0,4

FIACAO BOBINA DE IGNICAO

Buzina comp. 0,1
Bobina de ignição 0,3
Retificador de silício 0,4
Regulador retificador fiação comp. 1,2

CHASSI

Protetor do motor 0,1
Suporte do capacete 0,2
Chassi comp. 5,8

CAIXA DE FERRAMENTAS

Caixa de ferramentas 0,2

RADIADOR DE OLEO

Grade radiador de óleo 0,2
Tubo compl. óleo 0,4

Obs.: Os tempos de mãos de obra da tabela foram estimados em centésimo de horas